

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, professora Flávia Aparecida Oliveira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata nº 01/2026/FUNAPE, torna público o Edital nº 13/2026, referente ao processo seletivo simplificado para seleção de bolsista para atuar no Projeto “Gestão Integrada da Segurança Pública e Defesa Social”, Centro de Custo 80.063, conforme as normas e condições estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE. A etapa de análise curricular ficará sob responsabilidade dos representantes do projeto “Gestão Integrada da Segurança Pública e Defesa Social”, Centro de Custo 86.063 ou por comissão designada pela FUNAPE.
- 1.2. O presente Edital destina-se ao provimento das vagas atualmente existentes, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo II.
- 1.3. Os bolsistas selecionados atuarão dando suporte às atividades de monitoria e de pesquisa no contexto do projeto.
- 1.4. As vagas objeto do presente Edital destinam-se à concessão de bolsas, não caracterizando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, relação de trabalho ou obrigação de natureza trabalhista entre o bolsista e a FUNAPE, a instituição apoiada ou quaisquer de seus parceiros institucionais.
- 1.5. A concessão da bolsa possui natureza exclusivamente acadêmica e/ou de apoio a projeto específico, regendo-se pelas normas internas da FUNAPE e pela legislação aplicável, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de vínculo empregatício.
- 1.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II, bem como possuir Currículo Lattes atualizado na data da inscrição.
- 1.7. O envio da documentação comprovando os requisitos mínimos é de caráter obrigatório. Devendo o candidato atender aos requisitos mínimos para figurar na lista de classificação.
- 1.8. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, documentos de identificação).
- 1.9. Integram este Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

Quadro 01	
Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vaga(s)
III	Ficha para pontuação do candidato
IV	Formulário para interposição de recurso

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, automaticamente, o pleno

conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato, ou seu procurador legal, alegar desconhecimento.

- 2.2. São condições para inscrição: conhecer e concordar com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo integral cumprimento das normas aqui previstas.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via internet, mediante o completo preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.4. As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://site.funape.org.br/transparencia/processo_seletivo.php>.
- 2.5. O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, não sendo permitidas alterações após seu envio.
- 2.6. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 2.7. Caso o candidato necessite retificar alguma informação após o envio do formulário, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail psfunape@funape.org.br, informando o número do Edital, nome completo, CPF e o pedido de cancelamento. Havendo tempo hábil, a inscrição anterior será anulada, possibilitando ao candidato realizar nova inscrição.
- 2.8. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar o endereço eletrônico <https://site.funape.org.br/transparencia/processo_seletivo.php> a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);
 - b) Selecionar o Processo Seletivo nº **13/2026**;
 - c) Preencher os campos do formulário de inscrição;
 - d) Anexar os seguintes arquivos, em formato PDF e devidamente legíveis:
 - Cópias de RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço.
 - Currículo Lattes atualizado;
 - Declaração ou documento que comprove vínculo com instituição pública de ensino superior;
 - Documentos comprobatórios da formação acadêmica e formação complementar;
 - Carta de apresentação (Anexo III). Anexar no campo “formulários”;
 - Documentação comprobatória da pontuação curricular, conforme formulário de declaração de pontuação.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo e legível de toda a documentação exigida, exclusivamente em formato PDF.
- 2.10. O envio dos arquivos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam a

transmissão dos arquivos.

- 2.11. A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.
- 2.12. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra Etapa do processo, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal. A FUNAPE poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios, inclusive das vias originais, se necessário.
- 2.13. Os candidatos receberão um e-mail de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.14. Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição.
- 2.15. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail psfunape@funape.org.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, conforme especificado no Quadro 02.

Quadro 02			
Fase	Detalhamento	Valor máximo	Pontuação mínima para classificação
1º fase	Análise de Currículo e Documentação Obrigatória	10,00	5,00
2º fase	Apresentação Pessoal e Entrevista	10,00	7,00

3.2. Primeira fase: Análise Curricular – de caráter classificatório e eliminatório

- 3.3. A 1º fase de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na Análise Curricular do candidato considerando-se exclusivamente os itens devidamente comprovados por documentação válida encaminhada por meio do sistema de inscrição.
- 3.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios previstos no item 2.8 encaminhados por quaisquer meios distintos do sistema oficial de inscrição.
- 3.5. A pontuação do candidato será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Quadro 03, definidos pela banca avaliadora, de acordo com a especificidade da vaga, sendo considerados exclusivamente os itens devidamente comprovados por documentação válida encaminhada à FUNAPE no ato da inscrição.

Quadro 3	
Item	Pontos

Participação em outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação	1/cada
Participação em eventos e/ou publicações	1/cada
Curso de Capacitação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou áreas afins	1/cada
Curso de Capacitação em Comunicação	1/cada
Noções de Pacote Office (desejável conhecimento médio/avançado em pacote Microsoft Office, Onedrive, Google Docs, Google Drive).	1/cada
Língua Inglesa: Conhecimento intermediário ou avançado	1/cada

- 3.6. Para fins de comprovação de curso de capacitação, será aceita exclusivamente **declaração formal** que contenha, obrigatoriamente, a identificação do curso e o período de atuação do candidato.
- 3.7. A qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação original para fins de conferência. Constatada qualquer divergência, inconsistência ou irregularidade entre os documentos apresentados e as informações declaradas, o candidato será desclassificado do processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando couber.

3.3 Segunda fase: Entrevistas – de caráter classificatório e eliminatório.

3.3.1 A 2ª Fase, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise do perfil do candidato, quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis do cargo, considerando os critérios de avaliação do Quadro 04.

3.3.2 Serão convocados para a Etapa da Entrevista os 06 (seis) candidatos (por vaga) com maior pontuação da avaliação curricular conforme o Quadro 03.

Quadro 04	
Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Capacidade técnica	4,0
Objetividade nas respostas e adequação ao conteúdo das perguntas	3,0
Clareza na comunicação	3,0
Total	10,00

3.3.2 A convocação para a realização da entrevista será divulgada no endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php> conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), sendo de responsabilidade do candidato providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RECURSO E DOS RESULTADOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes de pontuação.
- 4.2. Havendo discrepância entre a pontuação indicada pelo candidato e a pontuação aferida pelo avaliador, será mantida a pontuação indicada pelo avaliador.
- 4.3. Caso seja de interesse do candidato ele poderá solicitar ao final do processo seletivo (até 15 dias após o término do processo), pelo e-mail: psfunape@funape.org.br, a disponibilização de suas notas.
- 4.4. O resultado parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php, conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
- 4.5. O candidato que discordar da nota atribuída a análise curricular poderá interpor recurso exclusivamente na data prevista no Anexo I, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo III.
- 4.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o modelo disponibilizado no Anexo III.
- 4.7. Em caso de empate na pontuação final, será classificado:
 - a) o candidato com maior experiência na modalidade de educação a distância
 - b) maior tempo de experiência na área relacionada à vaga.
 - c) com maior idade.
- 4.8. Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências da seleção serão automaticamente desclassificados do processo.
- 4.9. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II constituirão o cadastro de reserva.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTO

- 5.1. A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade do projeto, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 5.2. Os candidatos convocados serão comunicados por meio dos contatos informados no ato da inscrição (telefone e/ou e-mail) e deverão apresentar a documentação exigida, na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo ato de convocação, conforme especificado a seguir:
 - a) termo de Concessão de Bolsa assinado (a ser disponibilizado pela Instituição);
 - b) declaração de vinculação da IFE's ou ICT's apoiadas;
 - c) chave pix: CPF
 - d) cópia da carteira de identidade e CPF;
 - e) comprovante de residência atualizado;
 - f) currículo Lattes atualizado;

g) NIT, PIS ou PASEP.

- 5.3. Poderão ser exigidas outras comprovações e documentos complementares, conforme disposições previstas em normativas específicas do projeto, convênio ou contrato ao qual a bolsa esteja vinculada.
- 5.4. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido na convocação será interpretada como desistência tácita do candidato(a), sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 5.5. O candidato que não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou que deixar de comprovar o cumprimento integral dos requisitos previstos será considerado desclassificado ou desistente, conforme o caso.
- 5.6. A data de início da concessão da bolsa será definida pela FUNAPE, considerando a necessidade do projeto e o prazo necessário para as formalizações administrativas e o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 5.7. O pagamento da bolsa estará condicionado ao desempenho satisfatório das atividades pactuadas e/ou definidas pela Coordenação responsável. Nos períodos em que não houver demanda de atividades vinculadas ao projeto, o pagamento poderá ser suspenso, a critério da Coordenação do Projeto, sendo restabelecido quando da retomada das atividades.

6. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 6.1. A concessão da bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, pela Coordenação do Projeto, mediante decisão devidamente fundamentada, em razão de fato superveniente que justifique tal medida, inclusive nos casos em que o bolsista não apresentar desempenho compatível com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas cabíveis.
- 6.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão unilateral da FUNAPE, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, devidamente fundamentada, não cabendo aos candidatos ou bolsistas direito à indenização ou a qualquer tipo de reclamação decorrente dessa decisão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação integral, pelo candidato, das normas contidas neste Edital e em eventuais publicações complementares, não lhe cabendo qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, de sua desclassificação no processo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância das regras e prazos estabelecidos.
- 7.2. Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php.
- 7.3. A inexactidão de informações, bem como declarações falsas ou irregulares em qualquer documento apresentado, ainda que identificadas posteriormente, desclassificará o candidato do processo, anulando-se todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

- 7.4. Quando o candidato tiver alguma deficiência e necessite de algum recurso especial, deverá avisar após a realização da inscrição pelo e-mail: psfunape@funape.org.br.
- 7.5. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro e do processo de seleção, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.
- 7.6. Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação vigente, sujeitando o infrator às penalidades aplicáveis.
- 7.7. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
- 7.8. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, garantindo-se sua proteção nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.9. Ao fornecer seus dados pessoais, o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital.
- 7.10. O candidato poderá solicitar a correção de seus dados pessoais, desde que o faça por meio de documento escrito, dirigido à FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 7.11. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNAPE, por motivo de interesse público ou por determinação legal, sem que tal medida gere direito a indenização ou qualquer espécie de reclamação.
- 7.12. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da FUNAPE e, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.13. O bolsista contratado fica obrigado a ceder à FUNAPE, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, podendo a FUNAPE revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros bem como publicá-los de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.
- 7.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNAPE em consonância com Coordenador do Projeto/Convênio/Contrato responsável pela contratação do bolsista.

Goiânia, 19 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Flavia Aparecida de Oliveira
Diretora Executiva

edital_13_2026_bolsista.doc

Documento número #aef962d3-6cf0-4f1d-a2d0-1abec7af7adc

Hash do documento original (SHA256): 5b362a4d6f5ddc6077b06dad90379bd2da7fc7756c12587512319c9a19887b2e

Assinaturas



Flávia Aparecida de Oliveira

CPF: 042.530.066-80

Assinou como representante legal em 20 mar 2026 às 07:35:16

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 19 mar 2026, 16:17:50 | Operador com email segep@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número aef962d3-6cf0-4f1d-a2d0-1abec7af7adc. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2026 (16:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 19 mar 2026, 16:18:21 | Operador com email segep@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: flavia@funape.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Aparecida de Oliveira e CPF 042.530.066-80. |
| 20 mar 2026, 07:35:16 | Flávia Aparecida de Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia@funape.org.br. CPF informado: 042.530.066-80. IP: 179.97.46.106. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 mar 2026, 07:35:17 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aef962d3-6cf0-4f1d-a2d0-1abec7af7adc. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aef962d3-6cf0-4f1d-a2d0-1abec7af7adc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.